

Lei 903/2007

Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2008.

O povo do Município de Traí de Minas, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Feriado no calendário do Município de Traí de Minas para as seguintes datas do ano de 2008:

I - 04 de fevereiro (Carnaval)

II - 27 de junho (Festa Soja Guigo)

III - 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia)

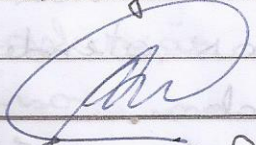
IV - 07 de Outubro (Nossa Senhora do Rosário)

V - 01 de Novembro (Dia de Todos os Santos)

VI - 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor data de sua publicação.

Traí de Minas mg, 14 de novembro de 2007.


Adolfo Pinheiro de Carvalho
Prefeito Municipal.